Universidade Federal de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE MÚSICA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO

EDITAL N°005/2020, de 14 de outubro de 2020

O presidente do Colegiado do Curso de Música, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de ***uma*** vaga de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de Música.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os docentes:

a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de Música, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, e nos Departamentos, que contribuem para a composição curricular do curso;

b) que estejam ministrando aula no Curso de Música no período remoto emergencial atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;

b) contratados como professor visitante ou substituto;

c) voluntários;

d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;

e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 14 a 16 de outubro de 2020

2.2. Local: cmusi@ufsj.edu.br

2.3. Horário: 08:00 às 18:00

2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de Música, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) Lotados no Departamento de Música, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Música;

b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de Música neste período remoto emergencial ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não terão direito a votar os docentes:

a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 3.1.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 23 de outubro de 2020
4.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
4.3. Horário: 08:00 às 17:00
4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
a) de maior titulação;
b) mais antigo(a) na UFSJ;
c) de maior idade.
5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei /MG, 14 de outubro de 2020

Liliana Pereira Botelho

Profª Liliana Pereira Botelho
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Música

Liliana Pereira Botelho
Coordenadora do Curso de
Licenciatura em Música/UFSJ